

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo Nº 142/2025

Projeto de Lei Nº 102/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: "Estabelece a política de incentivo à prática do hip-hop e da arte urbana no Município de Itapevi, e dá outras providências".

Autor: Maurício Alonso Murakami – PP

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Emendas Nº 142/2025 Substitutivo Projeto de Lei Nº 102/2025

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Artigo 1º da Câmara Municipal de Itapevi

Veto _____ Aprovado Rejeitado

Lei Nº _____ Estabelece a política de incentivo à prática do hip-hop e da arte urbana no Município de Itapevi, e dá outras providências.

Observações: _____

Autor: Maurício Alonso Murakami – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:

- Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento



35/03/2025

Presidente

Projeto de Lei Nº 102/2025

“Estabelece a política de incentivo à prática do hip-hop e da arte urbana no Município de Itapevi, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica estabelecida a política de incentivo à prática do hip-hop e da arte urbana, com o objetivo de promover ampliação cognitiva, e social dos cidadãos, em especial de crianças, jovens e adultos.

Art. 2º Para os fins desta Lei poderão ser observados os seguintes critérios:

- I – Promoção da prática do hip-hop e da arte urbana em quadras, parques, praças, ginásio e outros espaços comunitários;
- II – Parcerias e convênios com institutos, escolas de hip-hop e da arte urbana, organizações não governamentais e outras entidades para a difusão e o aprimoramento do ensino e prática do hip-hop e da arte urbana;
- III – Promoção para realização de campeonatos, eventos relacionados ao hip-hop e da arte urbana no âmbito Municipal;





Art. 3º A política de incentivo à prática do hip-hop e da arte urbana poderá contar com o apoio de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, por meio de doações de materiais, patrocínios e outras formas de colaboração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 18 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador

Projeto de Lei Nº 102/2025 - Processo 142/2025 Documento assinado digitalmente em 18/03/2025 - 18/03/2025 15:50 - PROCESSO 142/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino/Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: Z900-JA4P-VMD4-5343



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa a política de incentivo à prática do Hip-Hop e da Arte Urbana, tem benefício de trazer diversas atividades: Street Dance, Breaking, Basquete 3x3, Grafite, Batalha de Rima, DJs/MC, Beatbox, Skate, BMX Flatland, Reggae/Dub e Eletrônico que consequentemente poderá trazer diversos benefícios educacionais, sociais e cognitivos. Discorro a seguir 2 (Duas) diretrizes que poderiam ser adotadas por Governos, escolas e instituições, como por exemplo: Hip-Hop e da Arte Urbana, acesso e inclusão, competições e eventos.

1. Acesso e Inclusão: do Hip-Hop e da Arte Urbana adaptada é uma versão entre artes dos esportes uma mistura de música com movimentos tradicional, que foi feito para permitir a participação de pessoas com deficiência intelectual, para estimular a cognição e incentivo a projetos sociais que usem o Hip-Hop e a Arte Urbana como ferramenta de inclusão e combate à desigualdade.



2. Competições e Eventos: Realização de campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais com apoio do setor público e privado, criação de bolsas ou incentivos para atletas de destaque participarem de competições internacionais e promoção de eventos em espaços públicos para popularizar a arte.

Com essas medidas, o hip-hop e a arte urbana pode se tornar mais acessível e popular, ajudando no desenvolvimento cognitivo e social de milhares de pessoas. Pelas razões expostas o autor pede o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 18 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador

Projeto de Lei Nº 102/2025 - Processo 142/2025 Documento assinado digitalmente em 18/03/2025. PROTOCOLO 4761/2025 - 18/03/2025 15:50 - PROCESSO 142/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: Z900-JA4P-VMD4-5343



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Z900JA4PVM45343>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Z900-JA4P-VMD4-5343



MAURICIO ALONSO MURAKAMI

Vereador - 1º Secretário(a)

Assinado em 18/03/2025, às 15:50:08

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO	
PROCESSO Nº 142/2025	PROJETO DE LEI Nº 102/2025
DATA AUTUAÇÃO: 19/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 25/03/2025
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: TININHA
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: YACER
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE:
EMENDAS SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/>	
RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/>	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO <input type="checkbox"/>	
REJEITADO <input type="checkbox"/>	
ADIADO <input type="checkbox"/>	
AUTÓGRAFO Nº	
LEI Nº	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	